



mutualidades
portuguesas

mais de 2,5 milhões de beneficiários



Proposta do Conselho de Administração Para a
Celebração de Protocolos de Cooperação entre a
UMP e suas Associadas

ESTIMADAS ASSOCIADAS,

A **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS (UMP)**, enquanto entidade representativa das Associações Mutualistas, na prossecução dos seus fins e objetivos estatutários de defesa e promoção dos princípios, valores e práticas mutualistas assim como de representação do Movimento Mutualista, tem contado, nos últimos anos, com a crescente participação e envolvimento das suas Associadas, respetivos dirigentes e colaboradores não só no apoio à realização das inúmeras ações e atividades desenvolvidas pela UMP como também no domínio da representação Institucional da UMP junto de Entidades e Organismos Públicos.

Esta cooperação entre a UMP e as suas Associadas tem sido essencial para o desenvolvimento e capacitação mútuos mas também para o sucesso das ações e atividades realizadas. De resto, a cooperação e interajuda entre Associações Mutualistas tem uma longa e histórica tradição no nosso Movimento, razão pela qual até o Código das Associações Mutualistas lhe consagra um artigo em especial (artigo 18.º *"Para melhor prossecução dos seus fins e desenvolvimento do mutualismo, devem as associações mutualistas privilegiar as relações de cooperação entre si, bem como com outras entidades da economia social."*)

Ora, tendo presente que os laços de cooperação e interajuda entre a UMP e as suas Associadas importam inúmeras vezes encargos (diretos e indiretos) para umas e/ou outras, entende o Conselho de Administração ser adequada e oportuna a criação e aprovação de um regime quadro de cooperação - a ser concretizado através da celebração de Protocolos de Cooperação individuais entre a UMP e as suas Associadas - que melhor concretize e enquadre o regime geral de cooperação previsto na lei para além de proteger e adequar as formas de cooperação existentes e futuras.

A presente proposta prevê um regime quadro de cooperação com a maior amplitude e aplicabilidade possível, nos termos da legislação em vigor, cabendo à UMP e a cada uma das Associadas, individualmente, ajustar os termos e condições para a concretização das relações de cooperação, em razão dos casos e realidades concretas e específicas, através do respetivo Protocolo de Cooperação celebrado.



Em face do exposto, o Conselho de Administração da União das Mutualidades Portuguesas propõe às Ex.^{mas} Associadas a aprovação do regime quadro de cooperação entre a UMP e as suas Associadas, aplicável a todas as formas de cooperação existentes ou futuras entre a UMP e suas Associadas, cabendo à UMP e às Associadas, em cada caso concreto e através de Protocolo de Cooperação individual, fixar as condições para a sua efetivação nas seguintes áreas de cooperação:

- a) Cedência ou utilização comum de instalações, equipamentos, meios técnicos ou serviços que facilitem e promovam o alargamento das respostas e da capacidade de intervenção da UMP enquanto Entidade Representativa;
- b) Apoio (financeiro ou outro) à realização de atividades e/ou eventos promovidos pela UMP;
- c) Cedência de recursos humanos que permitam assegurar a presença e representação da UMP, em território nacional ou no estrangeiro, junto das Entidades com quem se relacione no âmbito da sua ação;
- d) Apoio financeiro, tendo em vista o suprimento de necessidades financeiras pontuais.

Lisboa, 25 de outubro de 2019

O Conselho de Administração da UMP,

Presidente - Luís Alberto de Sá e Silva
em representação de A Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista

Vice-Presidente – José dos Santos Almeida
em representação da A Familiar de Espinho – Associação Mutualista

Vice-Presidente – José Vicente Costa de Carvalho
em representação da Associação de Socorros Mútuos Fraternal dos Artistas
Vilafranquenses

Vice-Presidente – João Filipe Cardoso Esteves
em representação da Associação de Socorros Mútuos “*Protectora dos Artistas*” de
Faro





UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS